

EDITAL Nº 21, DE 01 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL – 2018

Torna público aos interessados a abertura de Processo Seletivo - para ingresso nos Cursos de Graduação, exceto medicina, na modalidade PRESENCIAL da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, para o ano letivo de 2018.

O Prof. Ricardo Benedito de Oliveira, Reitor da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria Nº. 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo na modalidade presencial**, para ingresso nos Cursos de Graduação da UNINGÁ abaixo relacionados, no **ano letivo de 2018**, nos seguintes termos:

1. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA SITUAÇÃO LEGAL

1.1 O presente processo seletivo destina-se a seleção de candidatos para ocupação das vagas nos cursos de graduação oferecidos na MODALIDADE PRESENCIAL, para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2018, conforme a seguir:

Curso	Turno	Vagas	Duração	Modalidade	Situação Legal
		Anuais			
AGRONOMIA	M	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 675/2016
	N	50			
ARQUITETURA E URBANISMO	M	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 652/2017
BIOMEDICINA	M	100	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº821/2014
	N	50			
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	N	50	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX – UNINGÁ Nº 10/2018
EDUCAÇÃO FÍSICA	N	60	3 anos	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 1093/2015
EDUCAÇÃO FÍSICA	N	50	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX-UNINGÁ Nº 066/2016
ENFERMAGEM	M	100	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 821/2014
	N	75			
ENGENHARIA CIVIL	N	50	5 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 150/2011
FARMÁCIA	M	50	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 821/2014
	N	50			

FISIOTERAPIA	I	60	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC N° 821/2014
	N	60	5 anos		
MEDICINA VETERINÁRIA	M	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC N° 651/2017
	N	50			
NUTRIÇÃO	M	50	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC N° 821/2014
	N	50			
ODONTOLOGIA	I	100	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC N° 821/2014
	N	50	5 anos		
PSICOLOGIA	M	50	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC N° 266//2017
	N	80			

Legenda: M (Matutino) N (Noturno) I (Integral)

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo – 2018 da UNINGÁ, serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **01/03/2018 até 30/03/2018**, mediante o preenchimento de formulário eletrônico de inscrição disponível em www.uninga.br.

2.2 No ato da inscrição, além de prestar as informações solicitadas, o candidato deverá informar a forma de ingresso para participação no processo seletivo dentre as opções:

- a) **Vestibular Agendado;**
- b) **Validação da Nota do ENEM;**
- c) **Análise de Currículo por Mérito Escolar;**
- d) **Portadores de Diploma.**

2.3 No caso de vestibular agendado, o candidato deverá informar no ato da inscrição, a data e horário para a realização da prova.

2.4 No caso de análise de currículo por mérito escolar, o aluno deverá apresentar cópia autenticada ou digitalização de cópia autenticada do histórico e certificado de conclusão do ensino médio, que poderá ser anexado ao sistema de inscrição.

2.5 O candidato poderá utilizar os resultados obtidos na prova do ENEM referente aos anos de 2015 a 2017, cuja nota mínima deverá ser de 300 pontos.

2.6 O candidato que for portador de diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC e optar por portador de diploma, deverá realizar a inscrição, apresentar cópia autenticada ou digitalização de cópia autenticada do histórico e certificado de conclusão do ensino superior, que poderá ser anexado ao sistema de inscrição.

2.7 O candidato que não conseguir ou não puder efetivar sua inscrição pela internet, poderá realizá-la diretamente no endereço da UNIDADE SEDE DA UNINGÁ.

2.8 O Candidato com necessidades especiais e que necessitar de atendimento especial, deverá no ato da inscrição declarar essa condição, apresentando um atestado médico ou laudo médico.

2.9 **Não haverá taxa de inscrição** para a participação neste processo seletivo.

3. DO VESTIBULAR AGENDADO

3.1 As provas agendadas serão realizadas, no *campus* da UNINGÁ, na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), n. 6114, CEP 87035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, de **segunda a sexta-feira, às 10h00, 16h00 e 20h00 no período de 01 de março de 2018 a 30 de março de 2018.**

3.2 A seleção do Processo Seletivo VESTIBULAR DA UNINGÁ 2018 se dará por meio de 01 (uma) Prova Objetiva a ser realizada eletronicamente, constituída por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e destinada a avaliar o candidato em relação ao conteúdo de conhecimentos gerais exigidos no ensino médio.

3.3 No ato da inscrição, além de prestar as informações solicitadas, o candidato deverá informar a data e horário para a realização da prova, bem como indicar duas opções de cursos.

3.4 Se cancelada a oferta do curso, antes ou após da realização da prova do Vestibular Agendado, será considerada a segunda opção do Candidato em substituição à primeira, conforme ficha de inscrição.

3.5 Se cancelada a oferta do curso em segunda opção, por não obtenção do preenchimento mínimo do número de vagas previstas para abertura de turma ou turno, havendo vagas remanescentes em outros cursos de graduação, **exceto para o curso de graduação em Medicina**, o candidato poderá optar por outro curso de seu interesse.

3.6 O Candidato com necessidades especiais e que necessitar de atendimento especial, deverá no ato da inscrição declarar essa condição, apresentando um atestado médico ou laudo médico expedido a partir de 01/09/2017.

3.7 **Não haverá taxa de inscrição** para a participação neste processo seletivo.

4. DO ENEM

4.1 É facultado ao candidato que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM optar, no momento da inscrição, por utilizar os resultados alcançados no exame para compor o resultado final do presente processo seletivo.

4.2 O candidato poderá utilizar os resultados do ENEM referentes aos anos de 2015 a 2017, cuja nota mínima deverá ser de 300 (trezentos) pontos.

4.3 Ao fazer a opção pela utilização do resultado do ENEM, o candidato deverá informar o número da inscrição no exame, bem como apresentar cópia do Demonstrativo de Desempenho (boletim) oficial do fornecido pelo INEP.

4.4 O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM fica dispensado de comparecer a fim de prestar a prova do presente processo seletivo.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO POR MÉRITO ESCOLAR

5.1 A opção de ingresso por Análise de Currículo por Mérito Escolar é destinado ao candidato que possui o certificado de conclusão do ensino médio e deseja ingressar em um dos cursos de graduação ofertados no item 1.1, mediante análise e pontuação do histórico escolar do Ensino Médio. Nesta modalidade de ingresso é realizada a média aritmética das notas de todo o período do Ensino Médio constante no Histórico Escolar do candidato, convertida em número de pontos (sem arredondamentos) conforme critérios definidos pela Resolução nº 01/2018 do Conselho Universitário da UNINGÁ, sendo considerado apto ao ingresso o candidato com média curricular superior a 7,0 (sete virgula zero) pontos.

5.2 O candidato que optar pela modalidade de ingresso do item 5.1, deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade, cópia do Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio e histórico escolar do Ensino Médio para fins da análise pela Comissão do Processo Seletivo, sendo que deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas na ocasião da matrícula.

5.3 Os candidatos serão classificados com maior pontuação por ordem decrescente.

6. PORTADOR DE DIPLOMA

6.1 Os candidatos portadores de diploma expedidos por Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, poderão se inscrever para os cursos descritos no item 1.1 do presente Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Cópia autenticada do diploma de curso de graduação registrado e devidamente expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
- II** – Cópia autenticada do histórico escolar contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- III** – Documento em que conste o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- IV** – Cópia dos documentos contendo os conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aprovação, devidamente autenticados pela Instituição de origem;

6.2 No caso de candidato que tenha concluído o curso de graduação nesta Instituição de Ensino Superior e não estar em posse ainda do diploma de graduação devidamente registrado, este poderá ser substituído por atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, para atendimento no disposto no inciso I, do Item 6.1, ficando ainda, dispensado de apresentar os documentos previstos nos incisos III e IV do item 6.1 do presente Edital, desde que tenha cursado o curso de graduação integralmente nesta Instituição de Ensino Superior.

6.3 No caso de candidato que tenha concluído o curso em outra Instituição de Ensino Superior e ainda não estiver de posse do diploma de graduação devidamente registrado, poderá apresentar, provisoriamente, atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, devendo apresentar os demais documentos descritos nos incisos II, III e IV do item 6.1.

(MEC), em substituição ao atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da matrícula.

6.7. Os processos de ingresso como portadores de diplomas em curso superior, com documentação completa, serão analisados em primeira instância pelas Coordenações de cursos, obedecidos os critérios para o aproveitamento de estudos constantes de regulamentação interna aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais disposições deste Edital.

6.8. Feita a análise dos documentos, os Candidatos serão classificados, obedecendo aos seguintes critérios:

I. Pela data de solicitação da vaga (anterioridade);

II. O limite de vagas remanescentes;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Prova de Objetiva prevista neste Edital, pela pontuação geral obtida nas provas do ENEM, utilizada pelo candidato que será convertida ao padrão de pontuação adotado neste processo seletivo pela UNINGÁ, ou ainda, pela pontuação da média curricular obtida da Análise de Currículo por Mérito Escolar.

7.2 O resultado da Prova Objetiva do processo vestibular agendado será informado ao candidato ao final da prova, contendo sua pontuação final, classificação e situação no processo de seleção (APROVADO ou REPROVADO), nos demais processos o candidato será devidamente informado pela comissão organizadora no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega dos documentos para análise, mediante e-mail ou telefone em relação a situação de APROVADO ou REPROVADO.

7.3 Ao tomar ciência de sua aprovação neste processo seletivo, o candidato estará apto a realizar sua matrícula no curso de sua opção.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 Os candidatos aprovados no limite das vagas deverão comparecer, para realização da matrícula, no campus UNINGÁ, acompanhados de seu devedor solidário munidos da documentação constante neste Edital, no período de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

8.2 **O candidato que efetivar a matrícula em até 05 dias úteis, a contar da data de ciência de sua aprovação, terá direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto na primeira parcela da anuidade do curso, no ato da matrícula.**

8.3 As matrículas serão realizadas de segunda a sexta-feira das **08h00 às 20h00** e aos sábados das **08h00 às 12h00**.

8.4 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

8.5 A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

a. Apresentação da documentação exigida;

b. Pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2018, conforme valores e condições previstas ANEXO II do presente edital.

8.5.1 O pagamento das Parcelas da Anuidade 2018, poderão ser realizadas com o benefício do Crédito Estudantil UNINGÁ Cred instituído pela UNINGÁ, conforme condições dispostas no **Anexo III** do presente edital.

8.5.2 Eventual custeio das Parcelas da Anuidade 2018, com recursos do FIES, está condicionado disponibilidade de financiamento para o curso em questão e as regras do próprio programa, de modo que a UNINGÁ não garante ou assegura ao candidato aprovado, a oferta desta modalidade de financiamento.

8.5.3 Por ocasião da matrícula o candidato optante pelo UNINGÁ Cred deverá prestar garantia pessoal e solidária quanto aos encargos educacionais assumidos.

8.6 São DOCUMENTOS PESSOAIS do candidato aprovado, exigidos para efetivação da matrícula:

a. 1 (uma) foto 3x4 coloridas, obtidas a no máximo 2 (dois anos);

b. 1 (uma) cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;

- c. 1 (uma) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- d. 1 (uma) cópia legível da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- e. 1 (uma) cópia legível do comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- f. 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- g. 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico- Profissionalizantes;
- h. No caso de candidato estrangeiro, 01 (uma) cópia legível e autenticada do documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação;
- i. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 6.821/2005, de 13 de abril de 2005.

8.6.1 Ciente o candidato que de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 2.726, de 10/08/98, os estudos concluídos nos Estados-Parte do Mercosul (República Argentina, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai), em instituições oficialmente reconhecidas por cada um dos Estados-Parte, são declarados equivalentes ao Ensino Médio no Brasil.

8.6.2 A mesma orientação se aplica aos estudos realizados na República da Bolívia e na República do Chile, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 216, de 30/6/2004, do Congresso Nacional Brasileiro.

8.6.3 Na hipótese do candidato, na data de matrícula, estar cursando o último ano do ensino médio, não dispondo, portanto, do respectivo Certificado de Conclusão, deverá apresentar declaração original emitida pelo estabelecimento escolar, onde deverá ser atestada a condição de aluno concluinte, bem como a data prevista para conclusão dos estudos.

8.6.3.1 Na hipótese prevista neste item, a homologação da matrícula do candidato ficará condicionada a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso e do respectivo Histórico Escolar, no prazo estabelecido em termo de compromisso, sendo que, na hipótese de não apresentação dos documentos, a matrícula será indeferida.

8.7 Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados pelos candidatos aprovados os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:

- a. Requerimento de Matrícula Inicial, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal, se menor de idade;
- b. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal se menor de idade, bem como do(s) devedor(es) solidário(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) e/ou companheiro(s);
- c. Ficha de Cadastro Acadêmico, com a assinatura do(a) acadêmico(a) e seu representante legal se menor de idade;
- d. Ficha de Cadastro do Devedor Solidário, com a assinatura do(s) devedor(es) solidário(s) e seu(s)

respectivo(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em).

8.8. São DOCUMENTOS PESSOAIS do(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), exigidos para efetivação da matrícula:

- a. 01 (uma) cópia legível da Carteira de Identidade (R.G.);
- b. 01 (uma) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- c. 01 (uma) cópia legível do comprovante de endereço (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- d. 01 (uma) cópia legível da certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil do devedor solidário.

8.8.1 Na hipótese de contratação do Crédito Estudantil UNINGÁ Cred, necessária ainda a apresentação de documento comprobatório de renda superior à 3 (três) mensalidades do curso contratado, estando disponível no Anexo IV deste edital, relação exemplificativa de documentos comprobatórios para cada ramo de atividade.

8.8.2 Não poderão ser devedores solidários: o estrangeiro, o cônjuge ou companheiro (a) do estudante e os inscritos em cadastro de restrição de crédito.

8.8.3 A não entrega de todos os documentos exigidos, bem como, a restrição ao crédito em nome do devedor solidário, implicarão no indeferimento da matrícula ficando, portanto, o candidato ciente que a consulta será realizada pela UNINGÁ.

8.8.4 A efetivação da matrícula será objeto de análise pela Comissão de Vestibular, podendo ser homologada ou não pela Reitoria.

9. DA NÃO OFERTA DO CURSO

9.1. A UNINGÁ reserva-se no direito de não manter a oferta de curso cuja a opção não atingir o **preenchimento mínimo de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas**, após o término do período de matrícula.

9.2 Ocorrendo à hipótese acima prevista, a Instituição tornará público, por meio de edital, a decisão de não oferecer determinado curso em determinado.

9.3 Após a divulgação do edital mencionado no item anterior, o candidato deverá manifestar interesse em optar por uma segunda opção de curso ou requerer a devolução da importância paga no ato da matrícula, o que será feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis por meio de crédito em conta corrente indicada pelo candidato no requerimento de devolução.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A efetivação da inscrição do candidato assim como a efetivação da matrícula no curso, implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo nas formas descritas no presente edital, ficando ciente que a Instituição não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

10.3 O período letivo do candidato ingressante nos Cursos de Graduação por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, terá início em 01/03/2018, data de início das aulas.

10.4 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e de documentos apresentados pelo candidato, em relação à este, sem prejuízo dos demais.

10.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade expirada ao preencher o número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo para o ano letivo de 2018.

10.6 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e em última instância pela Reitoria da UNINGÁ.

10.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira
Reitor da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Início das Inscrições	01/03/2018
Término das Inscrições	30/03/2018
Realização das Provas	01/03/2018 à 30/03/2018
Matricula dos Aprovados	01/03/2018 à 30/03/2018
Início das aulas	IMEDIATO

ANEXO II

1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

1.1 ANUIDADE E PARCELAS DA ANUIDADE 2018

AGRONOMIA - Matutino	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 1.040,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 52,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 988,00
AGRONOMIA - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 1.500,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 75,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.425,00
ARQUITETURA E URBANISMO - Matutino	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 1.040,00
Bônus pontualidade -(25%)	-R\$ 260,00
Valor líquido Pontual	R\$ 780,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 39,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 741,00
BIOMEDICINA – Matutino	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 800,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 40,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 760,00
BIOMEDICINA - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 1.040,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 52,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 988,00
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 1.040,00
Bônus pontualidade (-25%)	R\$260,00
Valor líquido Pontual	R\$ 780,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 39,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 741,00
EDUCAÇÃO FÍSICA - Bacharelado - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 570,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 28,50
Valor Líquido Antecipado	R\$ 541,50
EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 570,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 28,50
Valor Líquido Antecipado	R\$ 541,50

ENFERMAGEM – Matutino	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 800,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 40,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 760,00
ENFERMAGEM – Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 800,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 40,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 760,00
ENGENHARIA CIVIL – Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 1.040,00
Bônus Pontualidade	R\$ 260,00
Valor líquido Pontual	R\$ 780,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 75,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 741,00
FARMÁCIA - Matutino	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 800,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 40,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 760,00
FARMÁCIA - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 800,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 40,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 760,00
FISIOTERAPIA - Matutino	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 800,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 40,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 760,00
FISIOTERAPIA - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 800,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 40,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 760,00
MEDICINA VETERINÁRIA - Matutino	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 1.600,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 80,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.520,00
MEDICINA VETERINÁRIA - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 1.800,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 90,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.710,00
NUTRIÇÃO - Matutino	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 650,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 32,50
Valor Líquido Antecipado	R\$ 617,50

NUTRIÇÃO - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 650,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 32,50
Valor Líquido Antecipado	R\$ 617,50
ODONTOLOGIA - Integral	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 2.000,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 100,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.900,00
ODONTOLOGIA - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 2.400,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 120,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.280,00
PSICOLOGIA - Matutino	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 800,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 40,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 760,00
PSICOLOGIA - Noturno	
Valor da Parcela Anuidade	R\$ 1.200,00
Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 60,00
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.140,00

1.2.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2018, de um total de 12 (doze) parcelas.

1.2.2 As **matrículas realizadas em até 05 dias úteis, a contar da data de ciência de sua aprovação**, serão bonificadas com **desconto de 50% (cinquenta por cento)** sobre o Valor Líquido Antecipado previsto na tabela acima, desconto esta não cumulável com outros benefícios oferecidos (bolsa, financiamento ou crédito estudantil).

1.2.3 As parcelas 2/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 5%, caso sejam quitadas até o dia 25ª dia do mês de vencimento.

1.2.4 As parcelas da anuidade 2018 têm os seguintes vencimentos:

Parcela	Data de Vencimento
01/12	No ato da matrícula
02/12	30/01/2018
03/12	28/02/2018
04/12	30/03/2018
05/12	30/04/2018
06/12	30/05/2018
07/12	30/06/2018
08/12	30/07/2018
09/12	30/08/2018

10/12	30/09/2018
11/12	30/10/2018
12/12	30/11/2018

ANEXO III

DO UNINGÁCRED – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Para pagamento das **Parcelas da Anuidade**, o estudante poderá optar por condição especial de pagamento, por meio de programa de Crédito Estudantil próprio da CONTRATADA, denominado UNINGÁCred, o que se dará nos termos da Resolução da Mantenedora n. 185, de 15 agosto de 2016.

3.2 Caso venha se beneficiar do UNINGÁCred, será concedido ao estudante parcelamento estendido do valor da **Anuidade**, que nesta condição poderá ser paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, sobre as quais não incidirão juros ou correção monetária de qualquer natureza.

3.3 Os valores da **Anuidade e das Parcelas da Anuidade**, bem como suas respectivas datas de vencimentos constarão do **Requerimento de Matrícula Inicial**.

3.4 O Crédito Estudantil UNINGÁCred poderá ser contratado no ato da **Matrícula Inicial**, mediante indicação da opção no Requerimento de Matrícula Inicial, ou até 30 (trinta) após, mediante requerimento específico disponível no ambiente on-line do aluno no site da UNINGÁ na internet.

3.5 A contratação do UNINGÁCred está condicionada ao oferecimento das garantias pessoais exigidas pela UNINGÁ, sendo que o(s) garantidor(s) se tornará(ão) devedor(es) solidário(s) do(a) estudante, que para tanto, deverão comprovar renda mensal familiar líquida, em valor superior à 3 (três) mensalidades do curso contratado.

3.6 A contratação do UNINGÁCred está condicionada ainda a comprovação de idoneidade cadastral do(a) estudante e de seu(s) devedor(es) solidário(s).

3.7 O Crédito estudantil UNINGÁCred será assegurado para todo o curso, contudo, sua renovação fica condicionada à:

I – renovação da matrícula no curso;

II – adimplemento de todas as obrigações financeiras assumidas pelo(a) estudante;

III – comprovação dos requisitos da garantia pessoal e de idoneidade cadastral, previstas na cláusula anterior;

IV – aprovação na serie cursada.

3.7.1 Excepcionalmente e mediante justificativa, poderá ser concedida a renovação do UNINGÁCred em favor do(a) estudante, na hipótese de reprova na série, apenas única vez durante todo o curso.

3.8 Deferido o pedido de renovação do UNINGÁCred, a **Anuidade** do período letivo contratado terá seu parcelamento igualmente estendido para 24(vinte e quatro) parcelas mensais e terão seus respectivos vencimentos postergados, iniciando-se no 30º(trigésimo) dia do mês seguinte ao vencimento da última parcela do período letivo anterior.

3.9 Indeferido o pedido de renovação do UNINGÁCred ou quando este não for solicitado pelo(a) estudante, a **Anuidade** do período letivo contratado será parcelada em no máximo 12(doze) parcelas mensais, contudo, seus respectivos vencimentos serão postergados, iniciando-se no 30º(trigésimo) dia do mês seguinte ao vencimento da última parcela do período letivo anterior.

3.10 Na hipótese de desligamento do(a) estudante, por cancelamento ou trancamento de matrícula, transferência externa, falecimento do estudante ou pelo motivo de que trata o inciso V do Art. 114 do Estatuto da UNINGÁ, serão devidas, por ocasião do desligamento, as parcelas vincendas correspondentes à todo o período cursado, tendo como parâmetro a data do desligamento e o mês de referência de cada parcela vincenda, conforme indicado no **Requerimento de Matrícula Inicial**.

3.11 É facultado ao(à) estudante amortizar antecipadamente parcela(s) vincenda(s) do UNINGÁCred.

3.12 O UNINGÁCred não será cumulável com bolsas de estudos de qualquer natureza, podendo ser cumulável com quaisquer outros financiamentos, tais como o FIES, desde que em percentual compatível.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA – UNINGÁ CRED

4.1 Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

4.2 Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, devendo o interessado apresentar cópia de pelo menos um dos documentos a seguir relacionados.

4.3 ASSALARIADOS

I. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;

II. Declaração de imposto de renda 2016-2017.

4.4 ATIVIDADE RURAL

I. Declaração de IRPF Declaração de imposto de renda 2016-2017.

II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante e fiador/devedor solidário.

III. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

IV. Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

4.5 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I. Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão.

II. Declaração de imposto de renda 2016-2017.

4.6 AUTÔNOMOS

I. Declaração de imposto de renda 2016-2017.

II. Decore emitido por profissional de contabilidade devidamente inscrito CRC.

4.7 PROFISSIONAIS LIBERAIS

I. Declaração de imposto de renda 2016-2017.

II. Decore emitido por profissional de contabilidade devidamente inscrito CRC.

4.8 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

I. Três últimos contracheques de remuneração mensal.

II. Declaração de imposto de renda 2016-2017.

4.9 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

I. Declaração de imposto de renda 2016-2017.

II. Contrato(s) de locação ou arrendamento.